



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VI e XIII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que durante a realização das festividades do 144º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, haverá grande concentração de pessoas na Praça Presidente Vargas e seu entorno, bem como o aumento do consumo de bebidas nos estabelecimentos comerciais;

Considerando que é necessário prevenir incidentes e acidentes resultantes do arremesso e quebra de recipientes de vidro;

Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, manter a segurança e a tranquilidade da população, bem como participar da manutenção da ordem pública prevenindo eventuais incidentes e acidentes; **RESOLVE**,

Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro, a partir das 18h00 horas do dia 24 de janeiro de 2017 (terça-feira) até as 00h00 horas do dia 26 de janeiro de 2017 (quinta-feira), nos bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, situados no entorno da Praça Presidente Vargas, da Praça Cel. José Vieira e do Calçadão da Rua São José;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 65, de 17/01/2017 foi publicada na data de 17/01/2017, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão